



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 08/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, no exercício da Presidência do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a deliberação favorável pela Câmara Acadêmica, bem como a aprovação do Pleno, ocorrida na sessão ordinária de 7 de abril de 2015,

RESOLVE:

Aprovar a Regulamentação Complementar à Subseção XII do Regimento Geral da UNCISAL, sobre o Regime Especial de Aprendizagem, conforme processo 41010-14159/2014.

*A regulamentação na íntegra será disponibilizada no site da UNCISAL:
www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência.
E cumpra-se.

Profa. Dra. MARIA DO CARMO BORGES TEIXEIRA
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Presidente do CONSU em exercício

Publicada no DOE-AL de 23 de abril de 2015.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

**REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À SUBSEÇÃO XII DO
REGIMENTO GERAL DA UNCISAL**

Em complementação ao descrito na **Subseção XII – Regime Especial de Aprendizagem** do Regimento Geral da UNCISAL, ficam regulamentados os seguintes procedimentos e fluxo:

- a. Os procedimentos operacionais para efetivação do Regime Especial de Aprendizagem iniciam com o requerimento do aluno, ou do seu representante legal, em formulário institucional, protocolado para a Coordenação do Curso, instruído com o original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - i. Laudo Médico, em caso de incapacidade física relativa, no qual constará a identificação do requerente, caracterização sumária do estado de saúde, código da doença, o início e o término provável da licença;
 - ii. Atestado Médico, em caso de gravidez;
 - iii. Declaração expedida pela entidade oficial pertinente nos casos de prestação de serviço militar ou de participação em concursos ou competições oficiais;
 - iv. Documento comprobatório da aceitação como aluno de Mobilidade Acadêmica, com período de afastamento.
- b. O REA deverá ser concedido quando o afastamento for igual ou superior a 15 dias.
- c. O período de concessão do Regime Especial de Aprendizagem – REA poderá ser ampliado, desde que justificado com documentação pertinente e formalizado através de nova solicitação pelo aluno ou seu representante legal, seguindo os procedimentos descritos acima, desde que não exceda a carga horária máxima definida do Inciso I do art. 159 do Regimento.
- d. O Requerimento deverá ser protocolado em até dois dias úteis, a partir da data de emissão do documento comprobatório da condição do aluno.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

- i. Caso o requerimento não atenda aos requisitos, o Coordenador de Curso informa ao requerente do seu indeferimento, em até dois dias úteis, a partir do recebimento na Coordenação do Curso;
- ii. Deferido o pedido, a Coordenação do Curso seguirá o fluxo:
 - Encaminhará aos Professores responsáveis pelas unidades curriculares/disciplinas que o aluno está cursando, o formulário Plano de Atividade (PA - anexo I) para a descrição das atividades a serem cumpridas.
 - O coordenador de curso informará, via memorando, ao controle acadêmico a situação de REA do discente, para registro desta situação.
 - Ao final do REA, encaminhará à Controladoria Acadêmica para apostilamento no arquivo do aluno: o requerimento, o PA executado e registros necessários dos docentes (notas e considerações).
- e. O Plano de Atividade de cada unidade curricular/disciplina será devolvido pelos professores responsáveis à Coordenação de Curso em até cinco dias úteis após o seu recebimento.
- f. A entrega de todos os Planos de Atividades do REA ao aluno ou ao seu representante será realizada pela Coordenação do Curso, mediante protocolo, em até 5 dias úteis após a devolução pelos docentes.
- g. É de responsabilidade do aluno o cumprimento do Plano de Atividades.
- h. Os trabalhos e as avaliações realizadas serão entregues pelo próprio aluno ou seu representante legal aos respectivos professores das unidades curriculares/disciplinas.
- i. A renovação de matrícula do aluno que se encontrar em REA obedecerá aos mesmos prazos e procedimentos previstos para os demais alunos no Calendário Acadêmico.
- j. Quando o Regime Especial de Aprendizagem for inviável, o discente deverá requerer junto à Controladoria Acadêmica, o trancamento de matrícula ou o cancelamento de matrícula em unidades curriculares/disciplina(s), conforme o caso e obedecendo aos procedimentos previstos para cada situação, nos art. 147 a 152 do Regimento Interno.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

Resumo do Fluxo para o Regime Especial de Aprendizagem:

O aluno dá entrada ao requerimento solicitando REA à Coordenação do Curso, com documentação comprobatória → O Coordenador do Curso analisa a documentação e encaminha o formulário do Plano de Atividades para o REA aos professores das Unidades Curriculares envolvidas → Os professores responsáveis pelas unidades curriculares entregam seus respectivos Planos de Atividades preenchidos à Coordenação do Curso → A Coordenação do Curso entrega os formulários preenchidos ao aluno ou seu representante legal → O aluno entrega as avaliações e demais atividades de REA aos professores responsáveis → Os professores devolvem o PA executado à Coordenação do Curso → O Coordenador do Curso envia o requerimento com anexos e o PA com registros dos docentes à Controladoria Acadêmica para registro e apostilamento.

** Regulamentação aprovada pela Resolução CONSU nº 08/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 23 de abril de 2015.*



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

ANEXO I

PLANO DE ATIVIDADES PARA O REGIME ESPECIAL DE APRENDIZAGEM
ANEXO DA REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À SUBSEÇÃO XII DO REGIMENTO GERAL DA UNCISAL

I – IDENTIFICAÇÃO

CURSO DE GRADUAÇÃO	
UNIDADE CURRICULAR/DISCIPLINA	
DOCENTE RESPONSÁVEL	
NOME DO ALUNO	
PERÍODO DE AFASTAMENTO	

II - PLANEJAMENTO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE ENTREGA	NOTA (sn)
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		

ASS. ALUNO REQUERENTE DE REA

ASS. DOCENTE RESPONSÁVEL PELA UC

Maceió ___/___/____